



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 33, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1961.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro E cria a Biblioteca Pública Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Ibaíti, destinando-se a assistir aos estudantes filiados e consulentes em geral.

Parágrafo 1º A Biblioteca funcionará de acordo com as normas das demais, seguindo orientação técnica e sugestiva do Instituto Nacional do Livro.

Parágrafo 2º O Poder Executivo Municipal, fica desde logo autorizado a providenciar o Registro da Biblioteca, junto ao Ministério da Educação e Cultura, e demais entidades.

Art. 2º Fica ainda o poder Executivo Municipal, autorizado a criar anexo à Biblioteca, uma secção de assistência aos estudantes das escolas primárias municipais, fornecendo-lhes livros gratuitamente.

Art. 3º Desde já fica o governo Municipal, autorizado à firmar convênio com o Instituto Nacional do livro, para a Instalação e Manutenção da Biblioteca, bem como estar em condições de receber os benefícios daquele Instituto.

Parágrafo Único. Anualmente o Prefeito Municipal, fará constar da Proposta Orçamentária, uma verba de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinada a aquisição de livros, bem como para as demais despesas necessárias ao seu funcionamento, como aluguel, pessoal e material.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFERITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (11/12/1961).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal